

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Portaria



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

### PORTARIA Nº. 140, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **MÁRCIO JOSE DE ALMEIDA**, PARA O CARGO DE OFICIAL DE GABINETE II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **MÁRCIO JOSÉ DE ALMEIDA**, portador do RG. 681201177 SSP/BA e CPF Nº 004.508.695-80, para o cargo de OFICIAL DE GABINETE II, Símbolo CC-8, da Secretaria de Administração e Fazenda, deste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 01/03/2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2021.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA  
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PORTARIA Nº 141/2021 de 24 de março de 2021.

**INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR –PADe PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, DESIGNA SEUS MEMBROSEM ACORDO COM A LEI EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

**CONSIDERANDO** a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de América Dourada/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

**CONSIDERANDO** que através do recadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a Legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD – Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

**CONSIDERANDO** que a criação de Comissão para apuração de cometimento de faltas disciplinares e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar, bem como nomeação dos seus membros devem atender aos requisitos legais disciplinadores da matéria, somado à necessidade de escolha de servidores do quadro efetivo e com capacidade técnica para composição da mesma e desenvolvimento do *minus*.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica constituída e nomeados os seguintes servidores públicos, para integrarem a Comissão de Sindicância, Procedimentos Administrativos Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar:

**I- OTON GOMES DE OLIVEIRA - Presidente**

**II- PAULO ROBERTO INÁCIO DE ALMEIDA - Membro**

**III- ALTINO NETO DOS SANTOS BORGES- Membro**

# Prefeitura Municipal de América Dourada



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA  
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**Parágrafo único:** O membro Suplente poderá ser nomeado e substituirá quaisquer dos membros titulares da comissão em caso de justificado impedimento, afastamento, suspeição ou falta.

**Art. 2º** A comissão terá o poder de avaliar os processos disciplinares, pois é o instrumento legal destinado a apurar as responsabilidades do funcionário por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontre investido, de acordo com o regime jurídico estatutário, bem como Planos de Carreira e Cargos e demais legislações municipais;

- I. A comissão terá o poder de avaliar os demais Procedimentos Administrativos de natureza não disciplinar, para realizar relatório opinativo após apuração dos fatos.
- II. A Comissão Disciplinar ora criada terá, dentre outras, a atribuição de instauração, processamento, instrução e emissão de relatório da Sindicância Administrativa, bem como para o Processo Administrativo de outra natureza e Disciplinares - PAD, cuja instauração venha a ser determinada por esta Autoridade Administrativa, objetivando a apuração de fatos administrativos, narrados nos Ofício indicados, que passarão a ser parte integrante da presente Portaria;

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de América Dourada - Bahia, 24 de março de 2021.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**  
Prefeito Municipal